



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 518/2010**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) proveniente de convênio estadual referente ao Termo Simplificado de Convênio nº 089/09/GJ/DER-RO, cujo objeto é “Aquisição de peças e serviços para recuperação da patrulha mecanizada com o objetivo de atender aos pequenos produtores rurais do município” conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0551 – Manutenção de infraestrutura urbana

Projeto Atividade: 2063 – Aquisição de peças para recup. da patrulha mecanizada

Elemento: 3.3.90.30 – Material de consumo

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de março de 2.010.

**CLORENI MATT  
Prefeito Municipal**